



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00021/2020

MODALIDADE: PREGÃO Nº 000004/2020

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0032.1028.44905200	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos para o PSF Equipamentos E Material Permanente

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO FABRICA 0 KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) E DIVERSOS EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE NÚMERO DA PROPOSTA: 12641.436000/1190-02.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020, nesta Prefeitura, eu, Cibele de Assis Campos, autuei nos demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

PROCESSO Nº 21/2020.

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 18/02/2020**, no prédio da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, situado na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705- Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 37/2020, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO FABRICA 0 KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) E DIVERSOS EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE NÚMERO DA PROPOSTA: 12641.436000/1190-02.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - MG
PREGÃO Nº 04/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - MG
PREGÃO Nº 04/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) prazo de entrega de no máximo 20 dias a contar da emissão da requisição;

f) prazo de garantia mínima: A do fabricante.

g) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

8.1.3 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.3. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior R\$ 1,00 (um real) exceto para o item do veículo que será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

9.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.17. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. – O (s) veículo (s) deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, situado na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705.- Centro.

13.2. – Concluída a entrega do(s) veículo (s), o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Quartel Geral e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DOS ENCARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Entregar o veículo e os equipamentos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Quarteiro Geral, situado na **Rua Hipólito Pinto, 40, no prazo de 20 dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, independente das** quantidades solicitadas.

14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os veículos e equipamentos deste objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0032.1028.44905200	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos para o PSF Equipamentos E Material Permanente

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Dores do Indaiá/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga nº705 – Centro – Quartel Geral, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3543-1190 ou através do fax (037) 3543-1190 – E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:00 às 09:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

Quartel Geral, 30/01/2020.

Cibele de Assis Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Número do Lote	Item	C ó d i g o do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0001	00026484	Aparelho de som - Característica física: CD Player: sim; Relógio 12/24: sim; Luz: Não; Display com LED colorido: Não; Mídia de reprodução: CD, CD-R/RW, MP3; Impedância: 8; Potência RMS: 4 RMS; conexões: entrada USB; auxiliar de áudio estéreo, saída para fone de ouvido; consumo: 15 W; consumo em stand by: 1,7 W; cor: preto; rádio AM/FM: sim; memória para estações de rádio: não; repetição de faixa: sim; relógio: sim; entrada para fone de ouvido: sim; idioma: português e espanhol; funções: PROGRAM, REPEAT, RANDOM; controle de som: sim; menu de funções: não; busca super rápida: não; DOLBY digital: não; MP3: sim; tipo de caixas acústicas: integradas; quantidades gavetas para discos: 1; sintonia digital automática: não; alarme: não; entrada auxiliar para MP3 ou Ipod: sim; display/monitor: sim; Alimentação: Bivolt; Dimensões: altura: 178mm; largura: 324mm; profundidade: 288mm; peso: 2,12 Kg.	Unidade	1,0000	250,0000	250,0000
	0002	00026491	Ar condicionado SPLIT 12.000 Btus QUENTE/FRIO 220V - característica física: tipo: SPLIT; capacidade: 12.000 BTU, com aquecimento; controle remoto; função timer/sleep, inverte; selo procel: A; características: 6 opções de posicionamento da vane: configure a vane em até 6 posições pré-definidas para ajustar a direção ideal do jato de ar. Micro Dust Filter: O filtro do ar-condicionado Dual Inverter Voice é capaz de filtrar partícula de poeira, proporcionando melhor qualidade do ar no ambiente. Comfort Sleep: A função assegura o conforto térmico do ambiente durante o período de sono, permitindo o ajuste de 4 diferentes funções automáticas em um clique. Auto Cleaning: A função auto cleaning impede a formação de bactérias e mofo no interior do ar-condicionado, proporcionando assim, um ambiente mais confortável e agradável. Serpentina de cobre: as aletas com acabamento Gold Fin proporcionam mais resistência a corrosão e estendem a vida útil do produto. Jet Dry: A tecnologia Jet Dry, desumidifica áreas com altos níveis de umidade, mantendo o ambiente seco e fresco. Ciclo: Quente/Frio - voltagem: 220 V - capacidade de refrigeração (mín/hominal/máx) [Btu/h]: 3.000/12.000/13.200 desumidificação [l/h]: 0,8 - alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1 - potência (refrigeração) [W]: 1085 - potência (aquecimento) [W]: 975 - corrente (refrigeração) [A]: 6 - corrente (aquecimento) [A]: 5,5 - consumo mensal* [kWh/Mês]: 22,8 - Cce [W/W]: 3,24 - classificação energética: A - Gás Refrigerante: R-410A - conexões: 1/4" - 3/8 - comprimento / desnível max. [m]: 15/7. controle remoto sem fio, conexão remota via Wi-Fi, modo até 7 horas, timer (até 24 Horas), função energy saving, jet mode (resfriamento rápido). Área do ambiente** [m]: de 16 até 20 - acabamento: branco - display iluminado (temp/consumo/alarmes): sim - filtro h13: sim - modo auto clean: sim - abertura da aleta: de cima para baixo - deflexão de ar acima e abaixo: automático - deflexão de ar direita e esquerda: manual - vazão de	Unidade	2,0000	2.500,0000	5.000,0000
	0003	00026487	Armário - característica física: material de confecção: aço; chapa: 26; altura: 1,98 m; largura: 1,20 m; profundidade: 0,45 m; 02 portas; prateleiras: 4 unidades (reguláveis); pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade; cor: cinza.	Unidade	3,0000	700,0000	2.100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

	0004	00026488	Arquivo - característica física: arquivo em aço, c/carrinho telescópio, 04 gavetas, chapa 22, com pé, cor: cinza; altura: 1,33 m; largura: 0,46 m; profundidade: 0,70m.	Unidade	2,0000	580,0000	1.160,0000
	0005	00026498	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) - Característica física: digital; capacidade: 42 litros; peso: 46 kg; câmara: aço inox; dimensões da câmara: 30x57,6 cm (diâmetro x comprimento) dimensões do autoclave: 38x44x73cm (altura x largura x comprimento); potência: 1600w; pressão de trabalho 1 kgf/cm ² ; temperatura: padrão O.M.S até 121 °C; Segurança: 16 dispositivos de segurança; ciclo de secagem: de série; bandejas: de alumínio. Câmara de esterilização em aço inoxidável. Possui câmara construída em aço inox 304 produzido de acordo com as mais rigorosas normas técnicas. É muito mais resistente e seguro que o alumínio e possui vida útil maior. Painel digital com dois displays independentes, inteiramente em teclado de membrana e com acisos que permitem o controle simultâneo dos parâmetros do ciclo. Permite o controle em tempo real de todo o ciclo de esterilização através de dois painéis digitais independentes, totalmente em teclado de membrana e com diversos indicadores. Fecho da,tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Um dispositivo patenteado que impede a abertura da tampa enquanto houver pressão interna e também oferece maior durabilidade, segurança esuavidade no acionamento. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço-carbono e aço inox laminados. As tampas são construídas utilizando-se somente de materiais extremamente resistentes. Não é utilizado nenhum material fundido que não permite a verificação técnica de sua qualidade. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. As guarnições são construídas em silicone vulcanizado e encontram-se fixadas na câmara de esterilização para melhor vedação e durabilidade. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Facilita a instalação em locais onde não há saída de esgoto, por não necessitar de mangueiras para drenagem de água residual. Operação fácil e automático que permite a seleção de diferentes ciclos.	Unidade	1,0000	4.200,0000	4.200,0000
	0006	00026501	Balança Antropométrica Para Obesos - Caraterística Física: modo de operação: digital; capacidade: 300 kg; peso mínimo: 1 kg; divisão: 50 gramas; régua antropométrica: até 2 metros; cor predominante: Branco; display: 6 dígitos; Teclado membrana: policarbonato; função tara: até a capacidade máxima da balança; fonte de alimentação: externa 90 a 240 VAC - com chaveamento automático; voltagem: bivolt; consumo: 08 VA; Plataforma e coluna: Aço carbono; pés: reguláveis; material dos pés: borracha sintética; tapete: antiderrapante; antropômetro: alumínio anodizado e litografado; entrada para bateria: 12VCC externa; acabamento: tinta poliéster a pó; medidas da base: 40 x 50 cm (L x C); Conteúdo da embalagem: 1 balança; dimensões aproximadas da embalagem: 122 x 44 x 64 cm (A x L x C); peso aproximado da embalagem: 23,3 kg; informações adicionais: homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	Unidade	1,0000	1.700,0000	1.700,0000
	0007	00026514	Balde Lixeira - Característica Física: material de confecção: aço/ferro pintado; capacidade: 11 até 20 litros; lixeira em inox redonda, cor prata c/pedal.	Unidade	4,0000	110,0000	440,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

0008	00026492	Bebedouro/Purificador refrigerado - característica física: gabinete em aço inox ou aço eletrozincado branco e sem emendas; possui grau de proteção IPx4; torneiras para copo e jato cromada com regulagem de vazão; reservatório de água em aço inox; serpentina localizada na parte externa do reservatório; sistema interno com 3 etapas de filtragem; controlador com 7 níveis de temperatura através de termostato entre 15º e 4º C; vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses; refrigerado por compressor. Dados gerais: garantia de 12 meses, capacidade de resfriamento: 4,2 l/h (ambientes a 25º C); reservatório de água gelada: 3,6 litros; vazão aproximada: 50 l/h; lentes disponíveis nas cores branco/inox; sistema de voltagem 127 ou 220 V ~; refrigeração por compressor hermético. Consumo: voltagem potência: 154 W; 127V~ 54,86 kWh/mês; 220V~55,44 kWh/mês. Medida sem embalagem: 102,2 cm A x 34,7 L x 33,2 P; 14,1 Kg.	Unidade	1,0000	650,0000	650,0000
0009	00026512	Cadeira Para Obeso - Característica Física: estrutura/material de confecção/rodízios: aço ou ferro/estofado courin/ possui. Estrutura feita em aço-carbono com tubo diâmetro 1", parede de 2,75 mm, unidos com solda MIG. Base do assunto em compensado naval 18 mm. Espuma expandida densidade 40 kg/m3. Suporta carga de até 250 kg. Pintura eletrostática com tinta epóxi na cor preta. De acordo com as especificações da norma ABNT 9050.	Unidade	1,0000	1.750,0000	1.750,0000
0010	00026496	Cadeira de rodas para obeso - Característica física: capacidade/braços/pés: de 130 kg a 159 kg/escamoteável/removível; altura do produto (cm): 90; largura do produto (cm): 74; profundidade do produto (cm): 105; peso líquido (kg): 14; garantia: 06 meses; fabricada em tubos de aço-carbono reforçado com assento e encosto em nylon com lona, dobrável em X tubular triplo, freios bilaterais zincados, aro impulsor bilateral, apoios para os braços escamoteáveis em poliuretano injetado, apoio para os pés removíveis e com regulagem de altura em nylon injetado, rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços com rolamentos blindados, rodas traseiras aro 24 com pneus infláveis com rolamentos e pintura epóxi (eletrostática).	Unidade	1,0000	1.400,0000	1.400,0000
0011	00009568	Cadeira fixa modelo ISO. Características: com estrutura confeccionada, em tubo de aço oblongo 16x30, possuindo encaixes para que as cadeiras possam se unir umas nas outras. Assento e encosto em polipropileno na cor PRETA.	Unidade	28,0000	90,0000	2.520,0000
0012	00026500	Carro Maca Simples - Característica Física: material de confecção: aço inoxidável; suporte de soro/colchonete: possui/possui; grades laterais: possui. Leito removível em chapa de aço inox AISI 430 de 0,80 mm; estruturado com tubo inox 20 x 20 x 1,20 mm; Cabeceira com regulagem de altura através de cremalheira; Carro confeccionado em tubo de aço inox AISI 304 de 1.1/4" x 1,20 mm e travessas em tubo de aço inox de 7/8" x 1,20 mm; grades laterais de tombar em tubo de aço inox; pés com rodízios de 6" em material termoplástico, sendo dois com freio da diagonal.	Unidade	1,0000	3.500,0000	3.500,0000
0013	00026504	Colposcópio - Característica Física: aumento: variável; braço: não possui; câmera/monitor: possui/não possui; aumento variável: 06, 10, 16, 25 ou 40 vezes; imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal; binóculo reto e angulado; focalização ajustável através de macro regulagem; macro regulagem de altura (mínima de 95 cm e máxima de 135cm); iluminação através de LED; regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou dimmer; filtro móvel luz verde; alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220v 50/60 Hz; estativa de chão 3 rodízio; divisor de imagem, câmera de vídeo; garantia de 02 anos.	Unidade	1,0000	22.000,0000	22.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

	0014	00026485	Computador (desktop-básico) - Especificações técnicas: especificação mínima: que esteja em linha de produção do fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes; memória RAN de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou NICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, o rpanlsmo que Oeflne os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de video integrado, deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT D/RECTX 10.:t ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de video,sendo pelo menos 01 (um) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ético CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrgo IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	6,0000	4.500,00 00	27.000,0000
	0015	00026486	Computador portátil (NOTEBOOK) - especificações técnicas: especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a 10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de torração 7.200 rpm, unidade cominada de gravação de disco ótico CD, DV rom, memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua português, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conecto rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11%/b/b/n; sistema operacional windos 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de liton com bno mínimo 06,(seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transportee acondicionamento do equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	2,0000	4.000,00 00	8.000,0000
	0016	00026502	Criocautério - Característica Física: tipo de gás: Nitrogênio; quantidade ponteiras: mínimo de 4 ponteiras; Nitrospray 350 ml - criocautério dermatológico de Nitrogênio; 06 ponteiras abertas (spray); 02 ponteiras fechadas (contato); 01 porta agulhas; fabricado com materiais isolantes nobres e aço inoxidável; leve, prático, preciso e ergonômico; garantia de 5 anos.	Unidade	1,0000	3.500,00 00	3.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

0017	00026499	DEA - Desfibrilador externo automático - Autonomia da bateria/auxílio RCP/acessório(s): 50 a 250; choques/possui/1 par eletrodo; produto certificado pelo INMETRO; este DEA não é indicado para uso na presença de substância inflamáveis com ar, O2 e N2O; conector para UTI móvel 12VDC; carregador para bateria de lithium; sensor de dedo para oximetria de pulso (adulto/infantil/neo natal). Característica Física: Equipamento compacto, leve, portátil, microprocessador, adaptável a qualquer paciente. Tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, em conformidade com o GUIDELINE 2010 e possibilidade de futuras atualizações de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergência cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas. Com sistema automático de avaliação de ECG, que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática. Adaptável a qualquer paciente: (adulto e infantil).,Análise da impedância torácica com aumento da eficácia na desfibrilação que reduz o risco de danos causados ao coração. Mensagem e comando por texto, voz e sinais visuais, apresentação em tempo real da curva do ECG na tela (display) de cristal líquido com ângulo superior a 30% (trinta) por cento para melhor visualização da monitorização do traçado. Idioma: português, inglês e espanhol. Tempo de carga: menor que 05 segundos para Joules. Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso com alarme paradisparo. Texto em tempo real do comando de voz no display, exibindo o número de choques e tempo decorrido. Suporte básico/avançado de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da R.C.P. Realiza auto-teste periodicamente. Programação pré e pós choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue. Possui recarregador inteligente com indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa para bateria recarregável.	Unidade	1,0000	9.000,00 00	9.000,0000
0018	00026510	Eletrcardiógrafo - Característica Física: Suporte com rodízios: não possui; Acessório(s): 1 cabo de ECG; canais/operação/comunicação com computador/ computador/ conectividade wifi/ impressão direta no console: 12 canais/direto no console/possui/não possui computador/ sem conectividade wifi/12 canais. Conteúdo da embalagem: 01 eletrcardiógrafo, 01 cabo de força com 3 pinos, 01 cabo paciente de 10 vias tipo garra, 06 eletrodos precordiais, 04 eletrodos de membros, 01 tubo de gel condutor, 01 guia de operação em português, 01 software para computador (CD), 01 rolo de papel térmico. Descrição: Possui 12 canais que verificam e gravam o eletrcardiograma do paciente. Fornece o registro de ECG e os parâmetros de medida para diagnóstico e autoanálise. As informações do paciente e a identificação do operador são impressas com o ECG no relatório de saída facilitando o controle e a identificação do exame. O ECG é facilmente impresso em um relatório tamanho A4. Além da alimentação Bivolt, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Isso possibilita o uso em ambulâncias, visitas à pacientes ou durante o transporte do paciente. Informações do produto: impressão em formato A4 permite fácil visualização, Função cópia permite várias impressões de um único paciente, baixo custo de impressão. Função grade permite o uso de papel fax, fácil operação, um apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor), aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos, custo-benefício e contabilidade num ECG de 12 canais, interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota, Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax), alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220 V, impressora térmica integrada de alta resolução, impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4, economia de impressão em modo grade, permite o uso de bobina de fax, interpretação do ECG e medidas complexas, bateria recarregável de longa duração,	Unidade	1,0000	10.500,0 000	10.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

0019	00026513	Escada com 2 degraus - Característica Física: material de confecção: aço inoxidável; estrutura construída em tubos pintados 7/8"; dois degraus em chapa com piso antiderrapante; pés com ponteiros de borracha; tratamento antiferruginoso; pintura eletrostática à pó; dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45 cm (LxAxC).	Unidade	3,0000	300,0000	900,0000
0020	00026503	Estadiômetro - Característica física: portátil; plataforma grande e estável; escala lateral, que facilita a leitura; confeccionamento em material resistente e durável; amplo visor de leitura; alça para transporte, totalmente desmontável; encaixes para unir as partes quando desmontado, tornando-se uma única peça; resistente e leve; de fácil higienização; escala impressa por serigrafia, antiabrasiva e de alto-contraste para fácil leitura; selo de conformidade da comunidade europeia - CE. Detalhes técnicos: Intervalo de medição: 20 - 205 cm; graduação: 1 mm; material plástico ABS; peso: 2,4 kg (aprox.); dimensões (montado) 33,7x213x59 cm; dimensões (desmontado) 33,7x17,7x62,4 cm; garantia de 24 meses.	Unidade	1,0000	500,0000	500,0000
0021	00026507	Foco Refletor Ambulatorial - Característica Física: Iluminação: LED; haste: flexível. Característica Técnica: peso: 3,2 kg; cor: branca; lâmpada: LED 6500K; altura ajustável de 1,15 a 1,60 m; corpo em metal com pintura eletrostática; base com rodízios com freios, proporcionando maior estabilidade e segurança. Espelho opcional; alimentação elétrica: 100 - 230V-; garantia: 1 ano.	Unidade	1,0000	750,0000	750,0000
0022	00026483	Geladeira/Refrigerador - cor branca. Característica física: capacidade total: 262 litros; capacidade do refrigerador: 236 litros; capacidade do congelador: 26 litros; tipo de porta: 1 porta; recursos básicos do refrigerador: gaveta para vegetais e frutas; porta latas; porta ovos; pés niveladores; pés com rodízio; prateleira removível; acabamento externo da porta: aço; tipo de degelo: frost free; selo procel: A; altura: 152 cm; largura: 55 cm; profundidade: 63,9 cm; peso: 42 Kg; tensão/voltagem: 127V/220V; garantia: 12 meses.	Unidade	2,0000	1.600,0000	3.200,0000
0023	00026511	Laser Para Fisioterapia - Característica Física: Com caneta 830 nm infravermelho. Equipamento com possibilidade de operação com três canetas: 660 nm (Po-30 mW); 904 nm (Po-70 W pico). Caneta 660 nm e 830 nm operam no modo contínuo e pulsado. Caneta 904 nm opera somente no modo contínuo. Cálculo automático do tempo de irradiação. Acompanha caneta tonoscópica para localização dos pontos de acupuntura. Indicações: analgesia, processo inflamatório, cicatrização tecidual, reabilitação traumato ortopédica. Características técnicas: bivolt 127 e 220 volts 50 / 60 Hz, dimensões: 36 x 31,5 x 12,5 (L x P x A) cm, peso aproximado, sem acessórios: 1,5 kg. Acessórios: 1 cabo de energia, 1 kit cabo para caneta toposcópico, 01 caneta 830 nm, 1 manual de instruções. Garantia de 18 meses.	Unidade	2,0000	5.000,0000	10.000,0000
0024	00026489	Longarina - característica física: número de assentos: 03 lugares; assento/encosto: polipropileno; material da estrutura: aço; cor: preta.	Unidade	5,0000	400,0000	2.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

0025	00026505	Nebulizador portátil - Característica Física: tipo: compressor; número de saídas simultâneas: 01; velocidade da inalação: 0,2 ml/min; método de inalação/nebulização: compressor de ar; composição/material: plástico e equipamento eletrônicos; faixa etária recomendada: todas as idades; portátil: sim; voltagem: bivolt; quantidade de medicamento necessária (ml): 0,4 ml; cor: branco; dimensões aproximadas do produto (cms) AxLxP: 18,5x20x10cm; peso liq. aproximado do produto (kg): 1,48 kg; dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP: 24,5x12,5x21cm; peso aproximado da embalagem do produto (kg): 1,86 kg; máscaras adulto e infantil. Informações do produto: Recomendado por médicos para doenças respiratórias (bronquite, asma), resfriados, gripes e rinite. O nebulizador de ar comprimido descongestiona suas vias respiratórias, proporcionando alívio imediato. A tecnologia utilizada no exclusivo sistema SuperFlow comprovadamente proporciona maior fluxo de medicamento e de partículas que atingem diretamente os pulmões*. Isso garante que o medicamento está sendo corretamente absorvido no organismo, e não perdido ao longo do trajeto de nebulização/respiração. Considerando o volume médio nebulizado de 3 ml, consegue nebulizar praticamente todo o medicamento. 2 anos de garantia.	Unidade	2,0000	220,0000	440,0000
0026	00026495	Poltrona Hospitalar - Característica Física: Descanso para os pés: Integrado; Reclinação: Acionamento manual; Material de Confecção armação baixa: Aço/Ferro pintado; Assento/Encosto: Estofado courvin; Cor: Azul Royal; Dimensões: 1050 mm x 700 mm x 750 mm (A x L x P); Altura do assento até piso: 400 mm; Peso: 23,50 kg; Peso suportado: 110 kg (densidade da espuma até 90 kg); Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação.	Unidade	1,0000	1.250,0000	1.250,0000
0027	00026508	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (AMBU) - Característica Física: portátil; reservatório: possui; material de confecção: silicone; válvula de PEEP: não possui. Kit contendo reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatória e tubo de oxigênio; silicone 100% grau médico; flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave; conexões em conformidade com as especificações ISSO 10651-4; balão de silicone: 1,800ml com válvula pop-off; volume de entrega (volume sistólico): 1060 ml; reservatório: 2700 ml; resistência expiratória/inspiratória: 2 cm H2O/3cm H2O; espaço morto: menor que 7,0 ml; limitador de pressão: 40 ou 60 cm H2O; tubo de oxigênio de 2,10 m; válvula e conexões em polisulfona; máscara de silicone adulto; todas as peças isentas de látex; todas as peças são autoclaváveis a 134°C.	Unidade	2,0000	350,0000	700,0000
0028	00026509	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU) - Característica Física: aplicação: infantil; reservatório: possui; material de confecção: silicone; válvula unidirecional: possui. Característica do Produto: Fabricação em silicone de alta qualidade, proporcionando conforto durante o procedimento. Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; máscara de silicone translúcida facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte-se caso o operador mudar de posição; possui válvula Pop- Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; pode ser montado, e desmontado facilmente; reutilizável; produto autoclavável. Garantia de 1 ano. Tem como finalidade promover a respiração artificial, enviado ar comprimido ou enriquecido com oxigênio até o pulmão. Utilizado principalmente na ausência de respiração natural, geralmente causada por infarto, afogamento, asfixia por substância tóxica, entre outros.	Unidade	2,0000	300,0000	600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

	0029	00026497	Seladora - Característica Física: tipo/aplicação: manual mesa/grau cirúrgico; estrutura de aço; capacidade para funcionamento 24 horas/dia; pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo; baixo consumo de energia; controle de temperatura eletrônico; mesa de apoio com regulagem de altura de acordo com o produto a ser embalado; produção: média/grande; sela as embalagens: papel grau cirúrgico; comprimento: 400 mm; largura: 320 mm; altura: 940 mm; peso: 7,5 kg; garantia: 12 meses.	Unidade	1,0000	1.200,0000	1.200,0000
	0030	00026506	Suporte de Soro - Característica Física: tipo: pedestal; material de confecção: aço inoxidável; composição: armação tubular de 5/8" na base, haste pintada de 3/4" com 4 ganchos, regulagem de altura, codizão 2" pintura eletrostática. Regulagem de altura; resistente; alta durabilidade; altura do produto (cm): 128,00; largura do produto (cm): 33,00; profundidade do produto (cm): 33,00; peso líquido (kg): 1,700.	Unidade	2,0000	350,0000	700,0000
	0031	00026493	Tablet 10 Polegadas - especificação técnica: tablet android 6.0 ou superior; tela de no mínimo 10 polegadas; processador no mínimo Quad Core 1,3 Ghz ou similar; armazenamento interno de no mínimo 16 GB; câmera traseira de no mínimo 5 MP ou superior e frontal de no mínimo 1,3 MP ou superior; possui USB, Wifi e 4G.	Unidade	8,0000	2.000,0000	16.000,0000
	0032	00026482	Tela de Projeção - Especificação técnica: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela de projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento de imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1,0000	800,0000	800,0000
	0033	00026490	Ventilador de teto/parede 4 pás - branco - característica física: composição/tipo: 3 ou 4 pás/parede. características complementares: qualidade - produzido com materiais diferenciados que garantem maior resistência e durabilidade ao produto; - design moderno e inovador; - integra-se a todos os tipos de ambiente; - fabricado com materiais resistente e de qualidade; - silencioso. Característica técnica: - potência: 130W; - rotação máxima: 180 a 460 rpm; - pás: MDF; - Lustre: LED; - área de ventilação: 20 m2; - voltagem: 127 ou 220 V; - Iluminação: potência da luminária: 24 W (inclusive no produto); - controle de velocidade: c3v (exaustão e ventilação com controle de velocidade mínimo, médio e máximo).	Unidade	3,0000	300,0000	900,0000
	0034	00026494	Veículo de passeio - transporte de equipe (05 pessoas, 0 km) - Característica física - Motorização: 1,6; tipo de combustível: biocombustível; portas: 4 portas; capacidade: 05 lugares; freio ABS e AIRBAG DUP: possui; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica/elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370 mm; ar-condicionado: possui; trio elétrico (trava, vidro, alarme): possui.	Unidade	1,0000	55.000,0000	55.000,0000

COMPLEMENTAÇÃO DE ALGUNS ITENS:

- **Ar condicionado SPLIT 12.000 Btus** : Ar nominal unidade interna [m³/min]: 12.5 –
Nível de ruído unidade interna [dB(A)]: 41/35/27/21 – Dimensões produto unidade
interna (LxAxP): 83,7 x 30,8 x 18,9 cm – Dimensões embalagem unidade interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

(LxAxP): 89 x 38 x 24,5 cm – peso líquido / bruto unidade interna [kg]: 8,6/10,1 kg – serpentina de cobre com tratamento Gold Fin: sim – Vazão de ar nominal [m³/min]: 27 – Nível de ruído unidade externa [dB(A)]: 51 – Faixa de Temp. (refrigeração) [°C]: 18~48 – faixa de temp. (Aquecimento)[°C]: -5~24 – dimensões produto unidade externa (LxAxP)***. 71,7 x 48,3 x 23 cm – dimensões embalagem unidade externa (LxAxP): 83,5 x 54 x 32 cm – peso líquido / bruto unidade externa [kg]: 24/27,5. Proteção anticorrosão: sim; Garantia: 12 meses.

- **Autoclave horizontal** : Permite o acompanhamento em tempo real de todo o ciclo de esterilização e diversos ciclos podem ser selecionados. Eficiente secagem do material e com opção de ciclos extras. Possibilita escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo e secagens extras, quantas forem necessárias para secar os mais diversos materiais. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. O vapor é gerado a partir da água limpa, livre de óleos e outros resíduos que comprometem a esterilização e a durabilidade dos materiais. Sistema de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Diversos sistemas de segurança automáticos, com controle de falhas de pressão, temperatura, elétrico e outros. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falha de água. Um sensor desliga a autoclave em caso de pressão e temperaturas excessivas, bem como da falha de água no interior da câmara. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção.

- **DEA - Desfibrilador externo automático**: Gabinete de alto impacto em ABS isolado eletricamente. Protegido contra água e poeira – IP 54 E BF. Alça para transporte integrada no gabinete que facilita o manuseio utilização de eletrodos adesivos descartáveis. Peso aproximado: 1,9 kg com bateria de lítium recarregável. Garantia de 12 meses.

- **Eletrocardiógrafo**: Software permite visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum. Opcionais de suporte com rodízios e/ou mesa de transporte. Garantia: 1 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Quartel Geral, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2020.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 37/2020,
DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020, MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 04/2020.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			Conforme Anexo I				

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias a contar da emissão da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:
 (garantia minina do fabricante).

_____, _____ de _____ de 2020.

 Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2020, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
37/2020, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____

_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
004/2020, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, CNPJ Nº18.296.699/0001-44, com sede na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr José Lúcio Cmapos; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 21/2020, na modalidade Pregão presencial nº 04/2020, , sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO FABRICA 0 KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) E DIVERSOS EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE NÚMERO DA PROPOSTA: 12641.436000/1190-02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$_____

2.2. – O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – O veículo e os equipamentos serão entregues na Rua Hipolito Pinto, 40, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento do veículo e dos equipamentos, será efetuado pelo setor de almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o setor de almoxarifado, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos veículos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
----------------------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

02.07.01.10.301.0032.1028.44905200	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos para o PSF Equipamentos E Material Permanente
------------------------------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaia para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quartel Geral, 30 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. 2017/2020